



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS, CNPJ n. 00.236.968/0001-11, através do Departamento de Licitações e Agente de Contratação, designado pelo Decreto 508/2025 de 07 de julho de 2025, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas do pregão em questão, julgado na forma do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo n. 15223/2025**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei nº 123/2006** demais exigências deste Edital.

Pregão Presencial n. 049/2025 - SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura: 22/10/2025 às 08h00min

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, Estado de Goiás, no endereço www.novacrixas.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, fone (62) 3385-3180 / 3385-3888 / 3385-3354. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos para a frota municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Agente de Contratação, nomeado para tal mister pelo Decreto 508/2025 de 07 de julho de 2025 e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela lei nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2006, lei nº 11.488/2007 e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de Contratação, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS ME'S E EPP'S NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS VALORES ACIMA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Quando não houver um mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estarão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II, da LC 123/06.

3.3. Cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.5. Poderão também participar deste pregão:

3.5.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.5.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



3.6.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.6.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

3.6.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6.4. Empresa em estado de falência e concordata.

3.6.5. Consórcios.

3.6.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

4. CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Agente de Contratação e equipe de apoio receberão os envelopes “nº 01” Proposta de Preços e “nº 02” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
“PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2025 - SRP
DATA DE ABERTURA: __/__/2025
HORÁRIO: xxhxxmin
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
“PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2025 - SRP
DATA DE ABERTURA: __/__/2025
HORÁRIO: xxhxxmin
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº



4.2. Os envelopes exigidos no subitem **4.1**, deverão ser entregues, no endereço citado, o Agente de Contratação ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

4.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

4.3.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Departamento de Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, no Departamento de Licitações, nos horários e local previstos no item **17.16** deste edital;

4.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples e para os demais documentos apresentados em processo de copia simples, caso o Agente de Contratação tenha dúvidas quanto a autenticidade, poderá realizar diligência para sanear dúvidas.

4.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.5. A partir do momento em que o Agente de Contratação proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.6. Recebidos os envelopes “**nº 01**” - **Proposta de Preços**, e “**nº 02**” - **Documentos de Habilitação**, o Agente de Contratação procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação e pelos participantes que o desejarem.

4.7. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, devidamente munido do **Termo de Credenciamento (Anexo II)** que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.



4.9. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento (Anexo III);**
- b) Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia dos sócios;**
- e) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;**
- f) Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;**
 - e.1.) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.**
- g) Declaração de comprovação, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital.**

g.1). CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

4.10. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.



4.11. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Contratação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.11.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Agente de Contratação.

4.12. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO V, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.14. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.15. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.12. e 4.13., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.16. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Constratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

6. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)

6.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) por extenso o valor **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, **MARCA** (se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o



fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.1.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará também, de maneira expressa, em documento próprio, que:

6.1.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

6.1.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

6.1.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

6.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

6.3. A CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo **ANEXO V**, deste edital.

6.3.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;



- 6.3.2.** Caso o prazo de que trata o item 6.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.4.** Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no neste edital.
- 6.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.7.** Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**
- 6.9.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 6.10.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.12.** O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.
- 6.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.**
- 6.14 -** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123 de 14



de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

7.2. Serão selecionados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Agente de Contratação, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o art. 60 da lei 14.133/2021, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Agente de Contratação, nos termos da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



7.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Agente de Contratação poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8. Após a fase de negociação, o Agente de Contratação ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1. O Agente de Contratação verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 5º da Lei Complementar Municipal 46/2020.

7.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;

7.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

7.9.1. Após a fase de negociação, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;



7.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO ora licitado;

7.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Agente de Contratação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

7.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Agente de Contratação.

7.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Agente de Contrataçãoa vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue ao Agente de Contratação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

7.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.



7.14. Na situação prevista no item acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope n º02)

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b)** – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d)** – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).



8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais; - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade, acompanhado da respectiva comprovação fiscal relacionada ao apresentado.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica, com validade máxima de 30 (trinta) dias da emissão.

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.5.1. e 3.5.2. deste edital.



8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a)** - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.
- b)** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VIII.
- c)** - Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO XII.
- d)** - Apresentação da Certidão Negativa Correccional ePAD, CGU, CEIS, CNEP e CEPIM de penalidades vigentes vinculadas à empresa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia.

9.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem **8.1.2.** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



9.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Prefeitura Municipal de Nova Crixás, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.2 e 8.1.4.

9.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas.

9.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO.

10. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:



10.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

10.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

10.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço (maior desconto) por lote, em ordem decrescente de descontos.

10.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.9 - O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

10.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

10.11 - O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.



10.12 - Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

10.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE, consignando- a em ata.

10.15 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”, alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

10.15.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC Municipal n.º 046/2020, § 1º do art. 5º);

10.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.1- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.15.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.15.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

10.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

10.17 - O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

10.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

10.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

10.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



10.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

10.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

10.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

10.28 - O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.29. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pela Presidente da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Presidente da Câmara decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



12- CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no Anexo IX quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, situada na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Crixás.

12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.



13.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

13.3. A licitante vencedora deverá fornecer veículos novos (0KM), de procedência comprovada e em conformidade com o ano de fabricação e modelo mínimo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I). Os veículos deverão ser entregues com a garantia de fábrica do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

13.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

13.5. O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

13.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7. Os veículos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

13.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

13.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados EM 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega do objeto e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes da tabela anexo do Termo de Referência.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

16.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

16.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

16.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

16.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

16.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada: **18.1.1.** por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

19. SANÇÕES

19.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

19.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

19.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

19.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.



19.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

19.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

21.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento das Secretarias.

22. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

22.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- b)** Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- d)** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais.

22.2. São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;



- b)** Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c)** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Nova Crixás /GO.

23. ENTREGA

23.1. Os veiculos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

23.2. A entrega do objeto desta licitação deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito à Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h30min às 16h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento a Secretaria Municipal de Administração.

23.3. A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item 13.5, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

24.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min.



24.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

25.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Nova Crixás /GO, no Setor de Licitações, na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

25.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

25.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

25.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.



26. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O Agente de Contratação Municipal da Prefeitura Nova Crixás reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

27.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28. FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca do órgão contratante para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação .

29.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, será publicado no Diário Oficial do Município (AGM) e no site da Secretaria Municipal de Gestão e Governo.

Nova Crixás/GO, 06 de outubro de 2025.

João Batista dos Reis
Gestor Municipal

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de veículos para a frota municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	VEÍCULO TIPO HATCH 0 KM COM 5 LUGARES. NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2025/2025, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA: MÍNIMA 75 CV, 2 AIRBAGS (DIANTEIROS), RODA DE AÇO ARO 14. AR-CONDICIONADO MANUAL/CONVENCIONAL. TRAÇÃO: DIANTEIRA. COMBUSTÍVEL: FLEX. TORQUE: 10,7 KGFM A 3250 RPM (E). TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS. DIREÇÃO: ELÉTRICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 3590MM. LARGURA 1660MM. ALTURA: 1550MM. ENTRE EIXOS: 2300MM. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 44 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 200 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	UND	04
02	VEÍCULO TIPO MINIVAN 0 KM COM 7 LUGARES. NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2025/2025, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA: MÍNIMA 110CV, 6 AIRBAGS (DIANTEIROS, LATERAIS E DE CORTINA), ALARME ANTI FURTO, RODA DE LIGA LEVE ARO 16. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE E DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PARTIDA SEM CHAVE, AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO. TRAÇÃO: DIANTEIRA. COMBUSTÍVEL: FLEX. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 53 LITROS. TORQUE: 17,7 KGFM A 2600 RPM (E). TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4410MM. LARGURA 1730MM. ALTURA: 1670MM. ENTRE EIXOS: 2600MM. CAPACIDADE	UND	04



	DE CARGA: MÍNIMO 550 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN		
03	VEÍCULO TIPO VAN 0 KM COM 16 LUGARES, 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA. TETO ALTO, COM ACESSIBILIDADE. NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2025/2026, PORTA LATERAL COM ABERTURA AUTOMÁTICA POR CONTROLE REMOTO, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA: MÍNIMA 170 CV, RODA ARO 16. AR-CONDICIONADO MANUAL/CONVENCIONAL. TRAÇÃO: TRASEIRA. VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMBUSTÍVEL: DIESEL. TORQUE MÍNIMO: 40,8 KGFM A 1700 RPM (D). TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 MARCHAS. DIREÇÃO: ELÉTRICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 5930MM. LARGURA SEM ESPELHO: 2010MM. ALTURA: 2530MM. ENTRE EIXOS: 3660MM. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70 LITROS. NÃO SERÃO ACEITOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	UNID	04
04	VEÍCULO TIPO VAN 0 KM COM 21 LUGARES, 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA. TETO ALTO, COM ACESSIBILIDADE. NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2025/2026, PORTA LATERAL COM ABERTURA AUTOMÁTICA POR CONTROLE REMOTO, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA: MÍNIMA 170 CV, RODA ARO 16. AR-CONDICIONADO MANUAL/CONVENCIONAL. TRAÇÃO: TRASEIRA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. TORQUE: 40,8 KGFM A 1700 RPM (D). TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 MARCHAS. DIREÇÃO: ELÉTRICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 7360MM. LARGURA SEM ESPELHO 2010MM. ALTURA: 2850MM. ENTRE EIXOS: 4320MM. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70 LITROS. NÃO SERÃO ACEITOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN	UNID	04



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos veículos justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, com foco em:

- Melhoria da mobilidade e eficiência dos serviços públicos;
- Redução de custos com manutenção de veículos antigos;
- Atender ao aumento da demanda de deslocamento de equipes e materiais;
- Garantir segurança e conforto aos servidores e usuários dos serviços.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **Local:** Município de Nova Crixás.
- **Prazo:** Até 45 (quarenta e cinco) a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- A entrega deverá ser acompanhada por servidor designado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os veículos conforme as especificações técnicas;
- Garantir a entrega no prazo fixado;
- Arcar com todas as despesas de transporte, seguro e emplacamento;
- Disponibilizar assistência técnica autorizada durante o período de garantia;
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos conforme previsto no edital e contrato;
- Receber e inspecionar os veículos;
- Fornecer local adequado para entrega;
- Designar fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta de recursos consignados no orçamento vigente:



8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução será realizada por servidor(es) designado(s), que acompanharão o cumprimento das condições contratuais.

9. CONDUTA AMBIENTAL

A contratada deverá observar práticas sustentáveis sempre que possível, conforme Decreto nº 10.936/2022 e art. 25, §2º da Lei 14.133/2021, priorizando veículos com menores índices de emissão de poluentes e eficiência energética.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A aquisição será regida pelas condições do edital e seus anexos;
- Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente.

João Batista dos Reis
Gestor Municipal



ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS

A/C – Agente de Contratação Oficial

Pregão Presencial nº ____/2025 - Processo nº ____/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato
representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF
sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pelo Município de
Nova Crixás, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a
recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Agente de Contratação do Departamento de Licitações da /GO

Endereço: Endereço: Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Prefeitura Municipal de Nova Crixás.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Localidade/UF, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

CARGO

R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao

Agente de Contratação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO

Endereço: Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 - SRP

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, DECLARA, e no item 4.12 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital..

Localidade/UF, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

CARGO

R.G. nº

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Agente de Contratação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO

Endereço: Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade/UF, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

Ao

Agente de Contratação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO

Endereço: Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Localidade/UF, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(EXIGIDA PELO INCISO inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Agente de Contratação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO

Endereço: Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 - SRP

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do R.G. nº e CPF nº, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade/UF, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal inves



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO - SRP Nº/2025

Ata de Registro de Preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Processo Licitatório Nº: ____/2025

Processo Adm. Nº: XXXX/2025

Validade: 12(doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, SETOR AEROPORTO, NOVA CRIXÁS, CEP: 76.560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.263.968/0001-11, representado pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro(a), portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, designado pelo Decreto nº xxx, de ____/2025, com base na Lei nº 14.133/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial Nº ____/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.

ITEM	EMPRESA
1	NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:XXXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXX FONE:XXXXXXX EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Nova Crixás e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº ____/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Nova Crixás, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Prefeitura Municipal de Nova Crixás e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Nova Crixás e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº ____/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UN					

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº ____/2025, a Prefeitura Municipal de Nova Crixás e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Crixás a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A Prefeitura Municipal de Nova Crixás ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até EM 30 (TRINTA) DIAS, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.



DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Nova Crixás revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta, nos termos do art. 84 Caput da lei de licitações.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Crixás poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Nova Crixás poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Crixás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Nova Crixás;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Nova Crixás ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a Prefeitura Municipal de Nova Crixás rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Nova Crixás, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Nova Crixás poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos aa



Prefeitura Municipal de Nova Crixás ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº __/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº __/2025, conforme decisão do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, lavrada em Ata datada de xx/xx/2025, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM. 2025/2028

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Crixás, XX de xxxxxxxx de 2025

XXXXXXXXXX
GESTOR MUNICIPAL
CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354